DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA	2
Licitações e Contratos	2
Extratos	2
Homologação / Adjudicação	2
Contratos	2
PODER LEGISLATIVO DE ORINDIÚVA	3
Atos Legislativos	3
Emendas	3
Ato de Posse	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Orindiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Orindiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.orindiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Orindiúva
CNPJ 45.148.970/0001-77
Pc Maria Dias, nº 614 – Centro
Telefone: (17) 3816-9600
Site: www.orindiuva.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Câmara Municipal de Orindiúva
CNPJ 51.351.716/0001-74
Av José Fábio Garces Novaes, nº 668 – Centro
Telefone: (17)
Site: www.camaraorindiuva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Orindiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.orindiuva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA

Licitações e Contratos

Extratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA
EXTRATO

Termo aditivo de 21 de fevereiro de 2020, referente ao Contrato n. 38/2019. Extrato. Cláusula 1ª – prorrogação da vigência do contrato por 08 meses; 2ª – mantidas as demais cláusulas contratuais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA
EXTRATO

Termo aditivo de 21 de fevereiro de 2020, referente ao Contrato n. 37/2019. Extrato. Cláusula 1ª – prorrogação da vigência do contrato por 08 meses; 2ª – mantidas as demais cláusulas contratuais.

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 16/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2020

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores;

ADJUDICO seu objeto nos termos do instrumento convocatório pertinente, pelo critério MENOR PREÇO POR ITEM, em favor da empresa AUTO POSTO IRMÃSO DIOGO LTDA, no valor de R$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos) o litro, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL DIESEL COMUM PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, EM BOMBAS DO FORNECEDOR DENTRO DO MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA.

À Secretária Administrativa e à Comissão de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

Orindiúva, 06 de março de 2020

Marília Paz Borges Berteli

Pregoeira

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Homologo para que produza seus jurídicos e legais efeitos, e adjudico o resultado da licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 3/2020, Processo Licitatório nº 16/2020, a empresa AUTO POSTO IRMÃSO DIOGO LTDA, no valor de R$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos) o litro, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL DIESEL COMUM PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, EM BOMBAS DO FORNECEDOR DENTRO DO MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA. Autorizo lavratura do contrato e notifico a licitante sobre o prazo legal para a assinatura.

PUBLIQUE-SE.

Município de Orindiúva, 06 de março de 2020.

Maurício Bronca

Prefeito Municipal

Contratos

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIUVA

Contratada: MARCOS ANTONIO GAETAN - ME

Objeto: LOCAÇÃO DE CARRETA PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E TENDAS PARA AS COMEMORAÇÕES DO 55º ANIVERSARIO DE ORINDIUVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.

Dotação:020400EDUCAÇÃO/13.392.0240.2022.0000 PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS / 3.3.90.39.12 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

Valor: R$ 17.300,00 (DEZESSETE MIL E TREZENTOS REAIS)

Data: 06/03/2020

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 000022/20
MODALIDADE: CONVITE Nº 11/2020

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 2031 02 de janeiro de 2019;

ADJUDICO seu objeto nos termos do instrumento convocatório pertinente, pelo critério MENOR PREÇO , em favor da empresa TEREZINHA APARECIDA BUSSOLA MIGUEL, os itens 3,5,7,10,11,12,20,21,22 ,24,25,27,28 e 30; no valor de R$ 23.282,00 (VINTE E TRÊS MIL DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS) e a empresa JOSE A. PINHEIRO DOS SANTOS os itens 1,2,4,6,8,13,14,15,16,19,23,26,29, e 31 no valor de R$ 25.196,00 (VINTE E CINCO MIL CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS), visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE TECIDOS, CONFOME DESCRIÇÃO CONTIDAS DO ANEXO I. Pelo presente, notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo de 03 (três) dias úteis para a assinatura do Contrato.

À Secretária Administrativa e à Comissão de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

Orindiúva, 06 de março de 2020.

MAURÍCIO BRONCA

Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO DE ORINDIÚVA

Atos Legislativos

Emendas

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 03, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

Acrescenta o artigo 137-A na Lei Orgânica do Município de Orindiúva, instituindo o Orçamento Impositivo.

Os vereadores da Câmara Municipal de Orindiúva abaixo assinados, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo disposto no artigo 152 e seguintes do Regimento Interno e no artigo 41 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, propõem o presente projeto, a Câmara delibera e a Mesa promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º. Fica acrescentado na Lei Orgânica do Município de Orindiúva, o artigo 137-A com a seguinte redação:

Art. 137-A. As Emendas individuais dos vereadores aos Projetos da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), serão aprovadas no limite percentual de 1,2% (um vírgula dois por cento) da Receita Corrente Líquida, prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sem caráter de duplicidade, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo 1º. É vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais na execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde, na forma prevista no caput.

Parágrafo 2º. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares aprovadas, segundo critérios equitativos dentro da programação prioritária incluída na Lei Orçamentária Anual, financiada exclusivamente com recursos consignados na reserva parlamentar instituída com a finalidade de dar cobertura às referidas emendas.

Parágrafo 3º. O limite percentual de 1,2% (um vírgula dois por cento) da Receita Líquida, previsto no presente artigo, será dividido, de forma igualitária, entre os 09

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

(nove) vereadores da Câmara Municipal de Orindiúva, sendo facultativo aos parlamentares a apresentação de emendas e proibido transferir ou exceder a cota individual.

Parágrafo 4º. Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda, de forma igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.

Parágrafo 5º. A execução das emendas previstas no presente artigo não será obrigatória quando houver impedimentos legais e de ordem técnica.

Parágrafo 6º. No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integre a programação, na forma do parágrafo anterior, serão adotadas as seguintes medidas:

I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo, enviará ao Poder Legislativo, de forma detalhada, as justificativas do impedimento;

II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

IV - se, até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Poder Legislativo não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir da execução orçamentária do exercício 2020, revogadas as disposições em contrário.

Orindiúva, 03 de março de 2020.

_____

Leonardo Januário da Silva

Presidente

_____

Marlene Pereira da Silva Cantarelli

Vice Presidente

_____

Luiz Antonio de Melo

1º Secretário

_____

Sérgio Aparecido Sales

2º Secretário

Ato de Posse

TERMO DE POSSE

Aos 04 (quatro) dias do mês de março de 2020 (dois mil e vinte), compareceu perante o Senhor LEONARDO JANUÁRIO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Orindiúva-SP, a Senhora SIRLENE APARECIDA DE MORAIS, nomeada pela Portaria nº 03/2020, de 20 (vinte) de fevereiro de 2020, para exercer o cargo de ZELADOR, de Provimento Efetivo, tendo declarado ser de sua livre e espontânea vontade, tomar posse no cargo pelo qual foi nomeada. Ainda no presente Ato, a nomeada aceita, expressamente, as atribuições, os deveres e as responsabilidades inerentes ao cargo, assumindo, também, o compromisso de bem servir à Câmara Municipal. A partir deste ato, passa a mesma à condição de servidora, sujeita então, a todos os direitos e deveres funcionais do serviço público municipal. Depois de cumpridas as formalidades e tendo a nomeada prometido exercer com probidade as atribuições e responsabilidades inerentes à função pública, o Senhor Presidente DECLAROU-A EMPOSSADA. Para constar, lavrou-se o presente termo de posse, que lido e achado conforme vai assinado pelo Presidente da Câmara Municipal e pela servidora empossada.

Orindiúva, 04 de março de 2020.

LEONARDO JANUÁRIO DA SILVA

Presidente da Câmara

SIRLENE APARECIDA DE MORAIS

Zeladora